



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 0735779/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00062/2000/006/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	00062/2000/005/2011	Aguarda notificação do AI
Auto de Infração	00062/2000/007/2012	Aguarda notificação do AI
Outorga	1978/2013	Concluída
Outorga	1977/2013	Concluída

EMPREENDEDOR: Kaparaó Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 25.949.033/0001-03	
EMPREENDIMENTO: Kaparaó Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 25.949.033/0002-94	
MUNICÍPIO: Teófilo Otoni - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 17° 50' 05,4"	LONG/X 41° 24' 25"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: rio Mucuri	BACIA ESTADUAL: rio Todos os Santos	
UPGRH: MU1: Bacia do rio Mucuri		
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda.	CNPJ/REGISTRO: 71.300.693/0001-86	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 205	DATA: 31/01/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental (Gestor)	1244190-3	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 01/07/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0474807/2011, em 01/07/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 31/10/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 00062/2000/006/2011 para a atividade de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, bovinos)”. A Supram Leste recebeu o processo no dia 18/01/2012.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 19/01/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 205/2012 no dia 31/01/2012.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 086/2012) em 16/02/2012, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido. Posteriormente, após o recebimento das informações, surgiu a necessidade de reiteração, e uma nova solicitação foi realizada no dia 07/08/2012 (of. SUPRAM-LM Nº 402/2012), sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo hábil. No dia 3/12/12 foi enviado novo ofício de reiteração (of. SUPRAM-LM Nº 544/2012), e toda documentação foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Inicialmente, em 25/02/2011, foi formalizado o Processo Administrativo de nº 00062/2000/004/2011 para Revalidação da Licença de Operação para a atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares etc.), de acordo com a Deliberação Normativa nº 74/2004 - Código D-01-03-1 em conformidade com o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0068317/2011. Após vistoria e análise dos autos, não foi possível constatar um bom desempenho ambiental do empreendimento, visto que as condicionantes, de forma geral, não foram atendidas.

Assim, foi sugerido pela equipe interdisciplinar o indeferimento nesta fase de REVLO. As considerações técnicas e jurídicas foram apreciadas pela Unidade Colegiada do COPAM, na 69ª Reunião Extraordinária que ocorreu no dia 28/06/2011 que votou pelo Indeferimento do pedido de Revalidação de Licença de Operação (REVLO). Foi lavrado Auto de Infração e aplicadas às penalidades de multa e embargo das atividades, por descumprir condicionantes, ficando o empreendedor obrigado a paralisar as atividades do empreendimento até a regularização ambiental ou até que fosse firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Órgão Ambiental.

Diante disso, foi firmado TAC e formalizado em 31/10/2011 o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Kaparaó Indústria e Comércio Ltda., para a atividade de Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares etc.), de acordo com a Deliberação Normativa nº 74/2004 - Código D-01-03-1, Processamento de subprodutos – Código D-01-05-8 e de Secagem de salga de couros e peles – Código C-03-01-8), em empreendimento instalado na Rodovia Br 418 – KM 164, Zona Rural, município de Teófilo Otoni – MG, porém, foi excluído do FCEI em 25/04/2012 (Protocolo R232849/2012) as atividades

pertencente aos Códigos D-01-05-8 e C-03-01-8 tendo em vista que foi informado em vistoria que o empreendimento não realiza tais atividades.

As informações prestadas no FCEI são de responsabilidade do Sr. Jakson Carvalho de Oliveira, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e documentos pessoais do mesmo.

Verificam-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Teófilo Otoni, MG, e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). As Coordenadas geográficas do empreendimento foram declaradas. Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos.

Ressalta-se que o empreendimento iniciou suas atividades no Município de Teófilo Otoni a partir de 1º/12/1999 de acordo com a 5ª Alteração Contratual juntada aos autos.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) assinado pelo sócio, Sr. José Alentino Costa de Sá, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da 7ª Alteração Contratual juntada aos autos.
- A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Prefeita Municipal, Sra. Maria José Haueisen Freire, declarou que as atividades de abate de animais de médio e grande porte desenvolvidas à Rodovia Br 418, KM 164, Zona Rural pelo empreendimento Kaparaó Indústria e Comércio Ltda., estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador, Sr. José Andrade de Barros Filho, informando que o conteúdo digital apresentado para o RCA e PCA do empreendimento Kaparaó Ind. e Com. Ltda., trata-se de uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes.
- O Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 14/10/2011 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* em 9/11/2011.
- Certidão nº 0734721/2013, expedida pela Supram-LM em 09/05/2013, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Declaração da empresa Terraplanagem e Transporte F&V Ltda., emitida em 26/05/2012 informando que no dia 25/05/2012 executou serviço de remoção de esterco, limpeza e correção do terreno que até então era destinado como área de compostagem pelo empreendimento Kaparaó.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 042121, emitido em 13/06/2012, com validade até 11/06/2017.
- Contrato Particular de Prestação de Serviços entre Kaparaó e Produtor Rural, Sr. Cláudio Hollerbach com sede na Fazenda Guanabara, com o objeto de disposição adequada de lodos biológicos provenientes da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE da Contratante localizada no município de Teófilo Otoni com validade até 15/08/2013.
- Contrato de Locação de imóvel para fins comerciais entre Kaparaó e Frigorífico Aranã Ltda., de imóvel localizado dentro do empreendimento para instalação de uma indústria frigorífica.
- Certificado de Registro expedido pelo IEF nº 159427 do empreendimento Frigorífico Aranã Ltda. referente à Categoria 04.02 – Consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos com validade até 31/01/2014.

- Contrato de Prestação de Serviços de Descontaminação e descarte de lâmpadas Fluorescentes e multivapores entre HG Descontaminação Ltda e Kaparaó Ind. e Com. Ltda., com objeto de serviços de coleta, transporte e descontaminação química de lâmpadas fluorescentes e multi-vapores com validade até 14/09/2013, e o respectivo Certificado REVLO nº 174/2012 SUPRAM CM – Licença Ambiental para a atividade de reciclagem de lâmpadas com validade até 30/07/2018.
- Contrato de compra e venda entre Kaparaó (Vendedora) e AMAP Comercial Moreira de Res. Ind. Ltda., (Compradora) com objeto de comercialização de sucata de ferro, bombonas plásticas, embalagens plásticas e papelão e a respectiva Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 05729/2012 com validade até 23/10/2016 para atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens agrotóxicos bem como contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos .
- Contrato de compra de materiais recicláveis com validade até 23/08/2013 e declaração informando que o empreendimento Kaparaó Ind. e Com. Ltda., comercializa seus recicláveis desde 2/05/2012 e a respectiva Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 04627/2011 do empreendimento Rodoviário Ferreira Ltda., para atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos com validade até 8/11/2015.
- Regularização Ambiental/Certificado de Revalidação da Licença de Operação – REVLO nº 109/2012 – SUPRAM - Central Metropolitana da empresa Lwart Lubrificantes Ltda., para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I com validade até 28/05/2018.
- Certificado de Renovação da Licença de Operação nº 20/10 – emitido pela Prefeitura Municipal de Contagem/MG /COMAC da empresa Lwart Lubrificantes Ltda., para atividade de depósito de armazenamento de óleos lubrificantes usados com validade até 13/12/2018.
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado série única de nº 061673 emitido pela Lwart Lubrificantes Ltda., em 31/01/2013 em nome da Kaparaó Ind. e Com. Ltda., coletado na zona rural , município de Teófilo Otoni/MG.
- Contrato de Prestação de Serviços entre a Kaparaó Indústria e Comércio Ltda., e Vital Engenharia Ambiental S/A., com objeto de recebimento e disposição final de resíduos sólidos não inertes não perigosos Classe II A e B com validade até 28/02/2014, prorrogável em consenso.

Recomenda-se, para fins de fiscalização, que durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC) o empreendedor apresente documentos/notas fiscais de recolhimento e destinação de todos os resíduos sólidos classe “II” A (não perigosos e não inertes) e Classe “II” B (não perigosos inertes), bem como os resíduos sólidos classe “I” (perigosos) de empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Kaparaó Indústria e Comércio Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)”, conforme DN COPAM n.º 74/04, tendo como atividade principal abate de animais de médio e grande porte (suínos, bovinos). Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

O empreendimento está localizado no município de Teófilo Otoni, MG, zona rural, situado no Córrego Possa Nova, coordenadas geográficas Lat.: 17° 50' 05,4” S e Long.: 41° 24' 25” O, com uma área total de 89.980m². O empreendimento conta com 32 funcionários. O regime de operação é de 8 horas/dia. A empresa está operando abaixo da sua capacidade nominal instalada que é de 400 animais/dia. O abate de suínos ocorre eventualmente. Importante fator a ser considerado que influencia diretamente na capacidade produtiva da indústria é o período de safra e entressafra da disponibilidade do pasto para a alimentação dos animais, o que interfere diretamente no número de animais abatidos (oferta de boi gordo/descarte de matrizes para abate).

Os insumos utilizados são: embalagem de polietileno, detergente, lenha, sabão, cloreto de sódio, amônia, peróxido de hidrogênio e hipoclorito de sódio. A energia elétrica é fornecida pela concessionária local. Os produtos gerados são: traseiro, dianteiro, ponta de agulha, fígado, e outros cortes de carnes.

O processo produtivo é composto por duas unidades principais seguidas de atividades secundárias. Os animais são alojados em currais, em seguida são inspecionados, onde permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, aos quais passam por um corredor onde são banhados por jatos de água através de aspersores. A operação de abate de bovinos inicia-se com o atordoamento dos animais em boxes apropriados, utilizando pistola de ar comprimido. Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo (nória), por meio de ganchos inoxidáveis individuais (para evitar contaminação), acoplados a trilhas aéreas e movimentados continuamente na linha de processo para que sejam executadas todas as etapas de abate. Os suínos são alojados em baias e passam pelas mesmas etapas descritas anteriormente para os bovinos, ao qual o processo de abate inicia-se com a insensibilização, onde os animais são conduzidos ao boxe de eletro-choque.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
140898730 (CREA-MG)	Rodrigo Kasbergen Silva	Engenheiro Mecânico	Caracterização de Efluentes Atmosféricos
1420110000000287093	Artur Torres	Engenheiro Agrônomo;	Relatório de Controle Ambiental

(CREA-MG)	Filho	Esp. em Eng° de Segurança do Trabalho	(RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)
1420110000000287055 (CREA-MG)	André Luiz Gomes	Engenheiro Civil, Esp. em Eng° de Segurança do Trabalho	Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)
1871510 (CREA-MG)	Wilson Fernandes	Engenheiro Sanitarista e Ambientalista	Plano de Controle Ambiental (PCA)
1871511 (CREA-MG)	Artur Torres Filho	Engenheiro Agrônomo	Relatório de Controle Ambiental (RCA)
W 2436	Poliana Soares Nascimento	Técnico em Meio Ambiente	Programa de Educação Ambiental (PEA)
1420120000000768696 (CREA-MG)	Artur Torres Filho	Engenheiro Agrônomo; Esp. em Eng° de Segurança do Trabalho	Projeto Planta de situação
1420120000000768729 (CREA-MG)	Francisco Curzio Laguardia	Engenheiro Civil	Projeto Planta de situação
1103/12 (CRMV-MG)	Néliton Sousa Carvalho	zootecnista	Programa de Educação Ambiental (PEA)
1420120000000768717 (CREA-MG)	Artur Torres Filho	Engenheiro Agrônomo; Esp. em Eng° de Segurança do Trabalho	Caracterização dos Efluentes Atmosféricos

4. Caracterização Ambiental

A área útil do empreendimento antes da sua instalação era de pastagem degradada, hoje, encontra-se gramado e com espécies ornamentais; o lençol freático a 5m é protegido por solo tipo latossolo.

Os dados a seguir foram retirados do banco de dados do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais:

VULNERABILIDADE NATURAL:	Média	RISCO AMBIENTAL:	Alta
PRIOR. DE RECUPERAÇÃO:	Muito Alta	POTENCIAL SOCIAL:	Muito favorável
PRIOR. DE CONSERVAÇÃO:	Baixa	QUALIDADE AMBIENTAL:	Baixa

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** as principais fontes que contribuem para a formação dos efluentes líquidos industriais são: despejos líquidos provenientes da limpeza e higienização de pisos, equipamentos e utensílios; despejos líquidos provenientes das atividades de sangria, cortes e evisceração (linha vermelha); despejos líquidos provenientes das seções de esvaziamento de buchos, pocilga e curral (linha verde). O Efluente sanitário é proveniente das instalações de apoio do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Os efluentes gerados na planta industrial passam pelas unidades de tratamento da ETE (tratamento primário e secundário). Em nível primário, o efluente industrial proveniente da linha vermelha passa pela peneira estática, sendo encaminhado ao flutador. O efluente industrial proveniente da linha verde passa inicialmente pela peneira estática e em seguida para o tanque de equalização. O esgoto sanitário, constituído dos efluentes provenientes do refeitório e das unidades administrativas, é direcionado ao tanque séptico e segue para a lagoa anaeróbia, misturando-se com o efluente industrial. O empreendedor não realiza lavagem de veículos. As águas pluviais não contaminadas são coletadas em canaletas e bueiros sem interligação com a rede de tratamento de efluentes líquidos industriais, sendo então encaminhadas às redes pluviais para lançamento nos corpos hídricos e infiltração.

Para constatar a prevalência da eficiência deste sistema, relacionando-o ao enquadramento dos efluentes tratados à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 01/2008, as exigências definidas no Programa de Automonitoramento detalhado no Anexo II deverão ser atendidas.

- **Resíduos sólidos:** muitos resíduos de abatedouros podem causar problemas ambientais graves se não forem gerenciados adequadamente. A maioria é altamente putrescível e, por exemplo, pode causar odores se não processada rapidamente ou removida adequadamente das fontes geradoras. A disposição incorreta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento pode atingir o meio biótico e físico.

Medidas mitigadoras: Sangue, ossos, vísceras e carne rejeitada, bem como as aparas retiradas das carcaças, que podem ser gerados durante a atividade de abate devem ser encaminhados em bom estado de conservação à graxaria de terceiros, para processamento. Importante observar que os resíduos de graxaria deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada, sendo comprovada a destinação por meio do programa de Automonitoramento-controle de disposição de resíduos sólidos conforme anexo II.

Todos os resíduos que ficam temporariamente no empreendimento devem ser armazenados conforme instruções da Norma Técnica ABNT-NBR 11.3174/89 e NBR-12.235. Papel, papelão, vidros, metais, plásticos, fuligem da caldeira, deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e encaminhados para destinação final adequada. A empresa possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Para o correto armazenamento dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá construir um galpão de armazenamento temporário, dividindo-os em boxes, onde os resíduos deverão ser armazenados separadamente, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda as condições básicas de segurança ambiental, seguindo as normas citadas acima. Ao empreendedor caberá a comprovação da construção desse galpão, sendo esta exigência solicitada no Anexo I deste Parecer Único.

- **Emissões atmosféricas e de ruídos:** a poluição atmosférica pode ser decorrente do lançamento de particulados pela queima de lenha na caldeira, podendo afetar o meio biótico, físico e antrópico. As principais fontes de ruído nos abatedouros são setores de recebimento e expedição, movimentação de veículos (cargas e descargas) e sons emitidos pelos próprios animais durante sua condução (principalmente pelos suínos), operações de corte com serras elétricas; operação de produção de frio (refrigeração) – compressores; operação de produção de vapor (setor de caldeiras), e outros.

Medidas mitigadoras: A caldeira do empreendimento, responsável pela produção de efluentes atmosféricos, consiste em um equipamento de pequeno porte, não sendo necessária a instalação de equipamento de contenção para a mesma, no entanto, o empreendedor fica condicionado, conforme Anexo II, a realizar análises semestrais dessas emissões.

Com relação à emissão de ruídos, recomenda-se manter os equipamentos em bom estado, para evitar eventuais aumentos de ruído por desgastes ou avarias, além de procurar planejar a produção e a chegada dos animais de forma que estes sejam abatidos e processados no mesmo dia – o quanto for possível – evitando que passem a noite nos currais e pocilgas. Os valores de ruídos não deverão ultrapassar os limites legais, devendo, portanto, o empreendedor apresentar laudos de monitoramento desses ruídos, conforme descrito no Anexo II.

- **Emissão de substâncias odoríferas e proliferação de insetos:** o odor e a proliferação de insetos geralmente estão relacionados à putrefação ou degradação bioquímica de matéria orgânica e tem estreita correlação com a correta gestão de materiais, produtos, resíduos e efluentes, podendo afetar o meio biótico e antrópico.

Medidas mitigadoras: são adotadas medidas como manter o piso, mesas e câmara de refrigeração limpos e desinfetados; eliminação de animais mortos da área ajuda na redução da incidência de insetos e da contaminação da carne fresca.

Todos os resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em áreas secas e cobertas, de preferência fechadas. Os principais resíduos responsáveis por emissões de odores e proliferação de insetos em abatedouros/frigoríficos são os subprodutos do abate, o que inclui aparas de carcaças, retalhos, carnes condenadas, etc. Estes subprodutos são armazenados pelo menor período de tempo possível antes de seu envio para o processamento na graxaria (terceiros); caso haja necessidade de estocagem por tempos maiores, deve-se procurar utilizar algum meio de preservação desses materiais, recomendando-se sempre a manutenção da higiene no ambiente evitando-se o acúmulo de materiais degradáveis.

6. Descrição dos Programas/Projetos

- Plano de Gerenciamento de Riscos

Deve-se destacar como riscos ambientais para este empreendimento o perigo de explosões na unidade geradora de vapor e nos vasos sob pressão, o vazamento de gás ou vapor de amônia do sistema de refrigeração, bem como o risco de rompimento e geração de maus odores na estação de tratamento implantada.

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Propõem-se para o manejo dos resíduos industriais as formas de armazenamento para cada resíduo, o tipo de transporte a ser utilizado, tanto dentro e fora do empreendimento, o programa de redução dos resíduos na fonte geradora, bem como o tipo de tratamento a ser adotado.

- Projeto de Instalação da Bacia de Contenção

O empreendimento utiliza Amônia como fluido refrigerante dos compressores, que de acordo com a Norma Técnica CETESB P4.261 é uma substância classificada como tóxica e necessita de medidas de prevenção de riscos como a instalação de uma bacia de contenção, para retenção de líquidos contaminados com amônia.

- Sistemas de Proteção Contra Incêndios

Sistemas para conexão de mangueiras, controles e válvulas de controle de aplicação de espuma ou água de proteção contra incêndio em tanques devem ser posicionados fora das bacias de contenção. Equipamentos de processo, bombas e instrumentação que tenham alimentação elétrica, se localizados numa bacia de contenção, devem ser posicionados ou protegidos de forma que um incêndio envolvendo esses equipamentos não se constitua numa situação de risco para o tanque, por um período consistente com a capacidade de resposta de extinção do fogo pelas operações de combate a incêndios disponíveis no local.

7. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni-MG (R-08 M-3.943), com área de 08,76ha, cuja propriedade verifica ser de Kaparaó Indústria e Comércio Ltda. e que permanecem em condomínio com os transmitentes em relação a Reserva Legal. A cobertura vegetal encontra-se em estágio inicial a médio de regeneração.

De acordo com a Averbação (Av. 04 M-3.943 de 16/03/1994), Certifica que a Reserva Legal com área de 61,00ha, não inferior a 20% fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor possui 02 (duas) outorgas P.A. de n.º 01977/2013 e de n.º 01978/2013, com a finalidade de consumo industrial e humano, código 08, já deferidas, aguardando a publicação.

9. Discussão

De maneira geral, os estudos apresentados encontram-se satisfatórios, bem como a condição de operação do empreendimento. Cabe destacar a necessidade de execução, durante todo o período da licença, do programa de Automonitoramento no Anexo II, a fim de que se possa avaliar o desempenho ambiental do empreendimento, por meio dos indicadores neste estabelecido.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Kaparaó Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de “abate de animais de médio e grande porte (suínos, bovinos)”, no município de Teófilo Otoni, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.
Empreendimento: Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 25.949.033/0002-94
Município: Teófilo Otoni, MG.
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).
Código DN 74/04: D-01-03-1
Responsabilidade pelos Estudos: Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda.
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 00062/2000/006/2011
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar, durante a vigência da Licença de Operação Corretiva, o “Programa de Educação Ambiental”, conforme atividades e cronograma apresentados, e comprovar a execução através de envio de relatório técnico/fotográfico à Supram-LM.	Na formalização da RevLO.
03	Executar os seguintes planos/projetos: “Plano de Gerenciamento de Riscos”, “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos”, “Projeto de Instalação da Bacia de Contenção” e “Sistemas de Proteção Contra Incêndios”, conforme descrito nos estudos RCA/PCA. E comprovar a execução destes através de envio de relatórios técnico/fotográfico <u>anualmente</u> à Supram-LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Comprovar, através de relatório fotográfico, a construção de um galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR.	120 (cento e vinte dias) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

* **Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.

1. Efluentes Líquidos e Oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, agentes tensoativos, óleos e graxas e coliformes totais	<u>Semestralmente</u>
Córrego Possa Nova – a montante do empreendimento e a jusante do ponto de lançamento (50m)	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis	

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente, através da destinação/disposição por empresas regularizadas ambientalmente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Semestralmente</u>

Enviar anualmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Kaparaó Indústria e Comércio Ltda..



Foto 01. Curral de bovinos



Foto 02. Lagoa anaeróbica



Foto 03. Tanque primeiro de tratamento de efluente



Foto 04. Tanque de Equalização

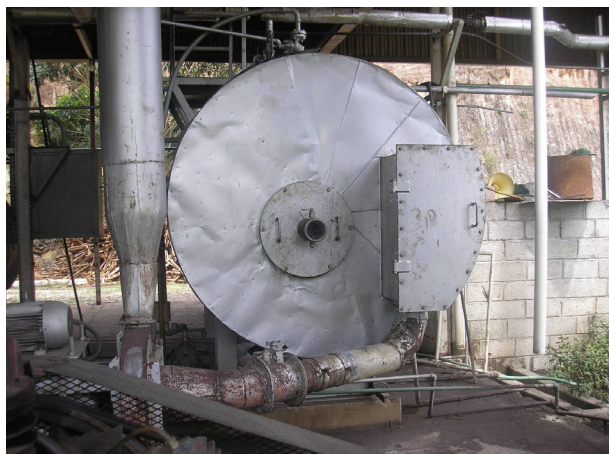


Foto 05. Caldeira



Foto 06. Peneira da linha verde



Foto 07. Baia de suínos



Foto 08. Lagoa aeróbica